TERMO ADITIVO Nº 294/2021
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 306/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: A.V.P. ROSOLEN - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.857/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 48/2020
OBJETO: Serviço de transporte rodoviário de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (coleta, transporte e distribuição), no município de Hortolândia e região, compreendendo veículo, motorista e ajudantes para carga e descarga, de acordo com os horários e locais a serem determinados pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, através do Departamento de Segurança Alimentar, em jornada semanal e excepcionalmente aos finais de semana.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **Fernando Gomes de Moraes,** brasileiro, casado, sociólogo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.552.761-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A.V.P ROSOLEN - ME**, sediada na Rua Guido Rosolem, nº 110, Jardim Rosolem, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **(C.N.P.J./M.F.) sob o nº 35.373.188/0001-06**, com Inscrição Estadual registrada sob nº 748.315.355.115, neste ato representada pelo representante legal, **Alex Vinícius Pereira Rosolen,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 53.122.631-1, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº 446.939.638-95, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1 O presente **TERMO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 2.857/2020, originário do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 48/2020, no Contrato Público originário firmado sob nº 306/2020, e seus posteriores aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **03 de agosto de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1**.** O valor total do presente é de R$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais), conforme os preços unitários relacionados abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Estimativa Mensal de Quilômetros Rodados	Estimativa Total Anual	Preço Unitário	Preço Total (12 meses)
01	Transporte de gêneros alimentícios entre o município de Hortolândia e região metropolitana de Campinas, em viagens de até 100 quilômetros, rodados compreendendo ida e volta.	500	6.000	16,50	99.000,00
02	Transporte de gêneros alimentícios entre o município de Hortolândia, e outros municípios em viagens acima de 100 quilômetros rodados, compreendendo ida e volta.	800	9.600	13,50	129.600,00
TOTAL		**1300**	**15.600**		**228.600,00**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária, Ficha nº 490, 02.33.00.02.03.11.12.244.0204.2170.3.3.90.39.00 - D.R. 01.110.0000.

4.2. No exercício seguinte, a despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS,** as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 306/2020.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 03 de agosto de 2021.

FERNANDO GOMES DE MORAES:16837175890

Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES DE MORAES:16837175890
Dados: 2021.08.10 12:10:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Fernando Gomes de Moraes

ALEX VINICIUS PEREIRA ROSOLEN:44693963895

Assinado de forma digital por ALEX VINICIUS PEREIRA ROSOLEN:44693963895
Dados: 2021.08.05 15:25:00 -03'00'

A. V.P. ROSOLEN - ME
Alex Vinicius Pereira Rosolen

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: A.V.P. ROSOLEN - ME
CONTRATO DE ORIGEM: 306/2020
TERMO ADITIVO Nº: 294/2021
OBJETO DO T.A: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de agosto de 2021.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 03 de agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: José Nazareno Zezé Gomes
Cargo: Prefeito
CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Sandra Mara Fagundes Freire
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CPF: 448.338.579-87
Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fernando Gomes de Moraes
Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CPF: 168.371.758-90
Assinatura: FERNANDO GOMES DE MORAES:16837175890 Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES DE MORAES:16837175890 Dados: 2021.08.10 12:09:57 -03'00'

Pela contratada:

Nome: Alex Vicicius Pereira Rosolen
Cargo: Proprietário - Administrador
CPF: 446.939.638-95
Assinatura: ALEX VINICIUS PEREIRA ROSOLEN:44693963895 Assinado de forma digital por ALEX VINICIUS PEREIRA ROSOLEN:44693963895 Dados: 2021.08.05 09:53:18 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Gomes de Moraes
Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CPF: 168.371.758-90
Assinatura: FERNANDO GOMES DE MORAES:16837175890 Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES DE MORAES:16837175890 Dados: 2021.08.10 12:10:26 -03'00'

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.